



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

PORTARIA Nº 3.120, de 08 de janeiro de 2018.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS INTEGRANTES DA EQUIPE MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE BOFETE."

O Doutor Dirceo Antonio Leme de Melo, Prefeito Municipal de Bofete, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º - A Equipe Municipal de Vigilância Sanitária e Epidemiológica do Município de Bofete, criada pela Lei Municipal nº 1.635, de 27 de março de 2000, fica composta pelos seguintes membros:

I - William César Belizário Filho - RG. 28.385.978-7 - Diretor da Visa Municipal;

II - Douglas Henrique Pinto Martins - RG. 46.835.664-2 - Médico Veterinário;

III - Flavia Batista de Oliveira - RG. nº 42.455.789-7 - Enfermeira;

IV - Jane Marques - RG. nº 12.958.854-4 - Visitador Sanitário;

V - João Camilo Pontes - RG. nº 23.962.784-2 - Agente de Saneamento;

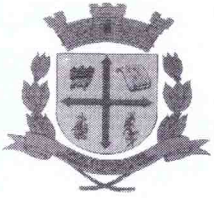
VI - Leandro Temer Jamas - RG. nº 26.772.875-X - Médico Veterinário;

VII - Thainá Peres Alves - RG. nº 44.665.096-1 - Agente de Saneamento;

VIII - Camila Vilanova Frason - RG. nº 44.813.561-9 - Engenheira Civil;

IX - Erika Antunes da Silva - RG. nº 44.500.243-8 - Farmacêutica;

X - Rosa Almeida de Souza - RG nº 47.398.977-3 - Agente Comunitária de Saúde;



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

XI - Vanessa Vinosveski Doneida - Rg. n° 40.176.574-X -
Agente Comunitária de Saúde;

XII - Paloma de Fátima Bueno Silveira - RG n°
48.904.961-8 - Agente Comunitária de Saúde;

XIII - Nilseia Aparecida da Silva Oliveira - RG n°
23.962.815-9 - Agente Comunitária de Saúde;


XIV - Bruna da Silva Mariano - Rg. n° 48.905.079-7 -
Agente de Saneamento.

Art. 2° - Fica o Diretor Municipal de Saúde autorizado a expedir as credenciais aos membros da Equipe de Vigilância em Saúde (VISA e V.E), nos termos do artigo 1° da Lei Municipal.

Art. 3° - O exercício de mandato dos membros da equipe municipal de vigilância em saúde do Município, será gratuito e considerado de relevância para o Município.

Art. 4° - Fica alterado parcialmente a Portaria n° 2.891 de 23 de maio de 2016.

Art. 5° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



DR. DIRCEO ANTONIO LEME DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

Arquivada na forma impressa e digital, e publicado por afixação em local de costume no Paço Municipal.



MARIA IZABEL DA SILVA
SECRETARIA DE GABINETE